



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEL
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual, do fornecimento de Marmitas de forma fracionada, para alimentação dos Servidores Públicos Municipais que realizam trabalhos fora da sede do Município.

1.2. Desta maneira, atenderá ao consumo de diversos Órgãos Municipais, tais como: Secretarias Municipais, CRAS, Escolas e Creches Municipais, durante a vigência deste Credenciamento, para atender as necessidades desta Municipalidade, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Painel/SC.

1.3. Logo, será realizado o Credenciamento de Pessoas Jurídicas que cumpram os requisitos indicados no referido Edital, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos.

2 –JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para o devido fornecimento de alimentação aos Servidores Públicos Municipais fora da sede do Município, de acordo com a demanda.

3 –ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (UNITÁRIO/MÉDIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
MARMITAS COM REFRIGERANTE	2.000	24,33	48.660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (UNITÁRIO /MÉDIO) (R\$)
1	<p style="text-align: center;">AS MARMITAS DEVEM CONTER:</p> <p>- <u>ARROZ</u> (MÍNIMO 250G); - <u>FEIJÃO COZIDO</u> (MÍNIMO 140G); - <u>SALADAS</u> (MÍNIMO 100G), PELO MENOS UMA CRUA E UMA COZIDA, DE CORES DIFERENTES, VARIANDO OS TIPOS DURANTE A SEMANA (NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE BATATA COMO SALADA); - <u>CARNE</u> (MÍNIMO 150G), SENDO FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE; -<u>GUARNIÇÃO/ACOMPANHAMENTO</u> (MÍNIMO DE 100G) (EX. MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊS, BATATAS, ETC.); -<u>REFRIGERANTE EM EMBALAGEM METÁLICA</u> (MÍNIMO 350ML). OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: <u>COLA</u>(ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); <u>LARANJA</u>(ÁGUA GASEIFICADA, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); <u>UVA</u>(ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO, ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO) E <u>LIMÃO</u> (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCÓOLICO).</p>	UN	2.000	24,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEL
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.2. O prazo para a entrega dos produtos será imediato, **dentro de 1 (uma) hora**, do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2.1. A entrega da Marmita deverá ser de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Contratante.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Prefeitura Municipal de Painel/SC- Rua: Basílio Pessoa, nº 36, Centro, CEP: 88543-000, Painel/SC, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Painel;
- Secretaria Municipal de Educação- Rua: Prudente Daniel, Centro, Painel/SC;
- Secretaria Municipal de Saúde- Rua: Major José Serafim, Centro, Painel/SC;
- Secretaria Municipal de Assistência Social- Rua: Caetano Vieira da Costa, Painel/SC.

4.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e validade.

4.4. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas.

4.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.6. As Marmitas serão recebidas, pelo Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

4.7. As Marmitas poderão ser rejeitadas, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídas imediatamente, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A Contratada deverá entregar todos os produtos com o prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu período total.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Painel/SC, para o ano/Exercício de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEL
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

7 –RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários (Dotações Orçamentárias) previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, do Exercício vigente, sendo abrangidos os seguintes Órgãos e Elemento de Despesa:

- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Órgão 08.
Departamento de Obras: Unidade 01;
Departamento de Serviços Públicos: Unidade 02.
- Secretaria de Esportes e Turismo: Órgão 03.
Departamento de Esportes: Unidade 01;
Departamento de Turismo: Unidade 02.
- Secretaria de Administração e Finanças: Órgão 04.
Departamento de Administração: Unidade 01;
Departamento de Finanças: Unidade 02.
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Órgão 05.
Departamento de Agricultura: Unidade 01;
Departamento de Abastecimento : Unidade 02.
- Secretaria de Educação e Cultura: Órgão 06.
Departamento de Educação: Unidade 01;
Departamento de Ensino Infantil: Unidade 02;
Departamento de Ensino Fundamental: Unidade 03;
Departamento de Cultura: Unidade 04.
- Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente: Órgão 07.
Departamento de Planejamento: Unidade 01;
Departamento de Meio Ambiente: Unidade 02.
- Gabinete Executivo: Órgão 02.
Gabinete do Prefeito: Unidade 01;
Gabinete do Vice-Prefeito: Unidade 02;
Controle Interno: Unidade 03;
Conselho Tutelar: Unidade 04.
- Fundo Municipal de Assistência Social de Painel: Órgão 11.
Secretaria Municipal de Assistência Social: Unidade 01;
Proteção Social Básica: Unidade 02;
Fundo Municipal de Habitação: Unidade 03;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Gestão do SUAS: Unidade 04;

Gestão do Programa Auxílio Brasil: Unidade 05.

- Fundo Municipal de Saúde de Paineiras: Órgão 12.
Secretaria Municipal de Saúde: Unidade 01.

- Elemento de Despesa: 33903941.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor Público especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

9.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse Termo.

9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus Empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

9.9. Substituir os produtos objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à Contratante que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, e qualidade, imediatamente.

9.10. Entregar os produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação do Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este Termo.

9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da Licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) valor unitário;
- c) valor total ;
- d) a especificação dos produtos;
- e) apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em original ou a Nota Fiscal/fatura em 1º (primeira) via, original.

10.2. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10.3. O pagamento será feito 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal.

11 – VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1. O prazo de vigência deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Homologação.

12 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

12.2. A Contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

12.3. A forma de Aquisição será conforme a necessidade, com vigência de 12 (doze) meses.

12.4. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

12.5. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS.

Dirceu da Silva Subtil
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Aprovo em, 19 de abril de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E

AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(DECRETO Nº 10.024/19).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDEPAINEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS